



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 664/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 477/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que denomina Paulo Gustavo o logradouro que específica, localizado na Subprefeitura de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 27/11/2023, às 09:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093251561** e o código CRC **23B52350**.

**OFICIO SGP12 n. 664/2023**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 477/2023, de autoria de Ver. THAMMY MIRANDA (PL), que "Denomina Paulo Gustavo o logradouro que especifica, localizado na Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente.

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

1º - É bem público?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação
 cia com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo

5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 13/09/2023.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11574/2023

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0477/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 477/2023 DE 22/08/2023

12

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ementa:

Denomina Paulo Gustavo o logradouro que especifica, localizado na Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

fls. 7

PROJETO DE LEI No. _____/2023

*Denomina Paulo Gustavo o logradouro que
específica, localizado na Subprefeitura de
Pinheiros, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Paulo Gustavo o logradouro localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2638, esquina com a Rua Tucumã, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, agosto de 2023.

Às Comissões competentes

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

*Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br*

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa denominar o espaço público, localizado no Bairro do Jardim Europa, região administrada pela Subprefeitura de Pinheiros, Praça Paulo Gustavo.

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, (1978-1921), foi pai, humorista, ator, diretor, apresentador brasileiro, além de grande filantropo das causas sociais. Mais conhecido como Paulo Gustavo, o artista ganhou enorme reconhecimento com sua personagem Dona Hermínia, a mãe e dona de casa, protagonista da Trilogia Minha Mãe é Uma Peça.

Na dramaturgia brasileira, Paulo Gustavo figurava entre os principais nomes da atualidade, no cinema, teatro e na televisão. Sua carreira possui grandes trabalhos no teatro, cinema e televisão, sendo premiado por diversas vezes.

Tratou assuntos relevantes como a valorização da população LGBTQIA+ de maneira leve e bem-humorada, levando o debate para milhares de pessoas.

Paulo Gustavo, frequentemente fazia doações a entidades e obras sociais, e segundo o Padre Júlio Lancellotti, chegou a doar cerca de R\$1,5 milhão para a construção de um centro de tratamento de câncer, sendo considerado um grande benemérito pela das Obras sociais Irmã Dulce.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Além disso, ajudou cerca de 120 pessoas da indústria cinematográfica em meio a pandemia declarada pela OMS. Ainda em razão da COVID-19, fez doações de oxigênio avaliadas em R\$ 500 mil, para o município de Manaus, no Estado do Amazonas, que passava por uma grande crise no seu sistema de saúde, vindo a entrar em colapso.

O ator foi atingido pela COVID-19 em março de 2021, precisou ser internado. Infelizmente, após uma aparente melhora no dia 4 de maio de 2021, Paulo Gustavo não resistiu e faleceu aos 42 anos, vítima das complicações de COVID-19.

A morte de Paulo Gustavo, representa a perda de todos os pais, mães, filhos, fãs, ídolos, além de todos os profissionais e pessoas que perderam sua vida pela COVID-19.

Assim, entendemos que denominar esse logradouro é a justa homenagem ao grande ator Paulo Gustavo, também um gesto de reconhecimento do seu trabalho que levou alegria a diversos brasileiros.

Pelas razões expostas é que submeto o presente aos meus Nobres Pares, com a certeza de seu apoio.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Av Brigadeiro Faria Lima 2638 c/ a Rua Tucumã

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003173-4**Informação SMC/AHM/NDL Nº 091468162**

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2023/0003173-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Paulo Gustavo** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **477/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o nome **Ator Paulo Gustavo**, oficializado pelo **Decreto n.º 61.100, de 25 de fevereiro de 2022**, tratando-se da mesma pessoa (**091467824**). Conforme a legislação vigente: "...a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo" (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, §4º**). [grifo nosso]

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 10/10/2023, às 10:51.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 18/10/2023, às 10:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091468162** e o código CRC **56B42D1A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003173-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 093106506

São Paulo, 09 de novembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 477/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que denomina Paulo Gustavo o logradouro que especifica, localizado na Subprefeitura de Pinheiros.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Paulo Gustavo o logradouro localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2638, esquina com a Rua Tucumã, Subprefeitura de Pinheiros.”

De acordo com o texto do artigo 1º e as fotos anexadas no documento 090787375, localizamos o referido logradouro no setor 83, quadra 67, conforme destacamos na cor rosa no MDC (091121443).

De acordo com a informação de SEGES/CGPATRI no documento (092239412), a área em questão assinalada no documento 092122743, é municipal.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 090787375, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto “Paulo Gustavo” constitui homonímia com a Rua Ator Paulo Gustavo, CODLOG 53.506-0, denominada através do Decreto nº 61.100, de 25 de fevereiro de 2022. E deve se levar em conta que de acordo com parágrafo 4º do artigo 9º do Decreto nº 49.346/2008:

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, apesar do leito ser municipal e oficial, ratificamos a nossa informação prestada no documento 091249261 de que a propositura nos termos do PL 477/2023, não poderá prosseguir uma vez que o nome proposto constitui homonímia.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 09/11/2023, às 11:40.

fls. 14

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093106506** e o código CRC **4FB7A06A**.

Matéria DOCREC 743/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=497694>.